



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

O MUNICÍPIO DE CANDIOTA, através da Secretaria de Finanças, sito à Rua Ulisses Guimarães, 250 - CEP 96.495-000 – CANDIOTA - RS - Fone (53) 3245-8020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 19 de abril do ano de 2022** estará realizando no site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br), por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 52/2021, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 2351, de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br), no dia 19 de abril de 2022, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 9h50min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO

A presente tem por objeto registro de preço para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP para uso da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Agropecuária e atendimento aos Convênios Federais conforme demanda (Convênios 889058/2019, 891957/2019, 893955/2019, 892023/2019, 903343/2020, 911977/2021, 919316/2021) de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

## 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.**

3.2 Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Candiota não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

## 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br)

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

4.5. Não será admitida participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Candiota, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

6.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

- d) Apresentação de catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos itens cotados, incluindo marca e modelo.
- e) garantia mínima de 12 meses;

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

### 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### 8 - FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 5 (proposta) e item 9 (habilitação), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através de cópia eletrônica (escaneadas), serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: [licitacoes.candiota@gmail.com](mailto:licitacoes.candiota@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

8.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## 98. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: registro comercial, no caso de empresa individual;

- a) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- j) - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, através de cópia eletrônica (escaneadas), serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: [licitacoes.candiota@gmail.com](mailto:licitacoes.candiota@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

**14.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato, após a homologação da licitação.**

14.2 O recebimento do bem se dará **provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

14.3 O recebimento **definitivo** se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 Os itens devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Candiota, no endereço Ulisses Guimarães, n° 250-Dario Lassance-Candiota/RS.

14.5 Da Assistência Técnica – A assistência técnica e peças para o os equipamentos, deverão ser disponibilizadas, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, ou indicar ponto de assistência pelo fabricante, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Município de Candiota, devendo constar da proposta a identificação do prestador da assistência técnica.

14.6 A assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado pelo fabricante para manutenção do bem ainda no prazo da garantia legal ou garantia contratual. Os endereços e telefones da assistência técnica autorizada devem constar na proposta financeira.

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o equipamento de que trata este Pregão, no Município de Candiota, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

- a) Prestar Garantia mínima de 01 (um) ano ou 100 mil km;
- b) Entregar os itens no prazo estabelecido.
- c) Entregar o carro devidamente emplacado conforme no item 15.1.1 e 15.1.2.
- d) Qualquer despesa com o emplacamento dos itens será responsabilidade da Contratada.
- e) Conforme PI 424/2016, Art. 28, Inc. III, §§ 1º e 2º, o Contratado será responsável pela execução/entrega do objeto, respondendo solidariamente na relação estabelecida, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, responderão solidariamente os titulares do Contratado, na medida de seus atos, competências e atribuições.
- f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Contratante ou pelos órgãos de controle.
- g) Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- h) A Contratada tem a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para sua finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- i) Conforme Art. 43 da PI 424/2016, o Contratado terá obrigação de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

### 15.1- DO EMPLACAMENTO DOS ITENS:

15.1.1 Os itens deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Candiota/RS CPNJ:94.702.818/0001-08, nos locais estabelecidos no edital, devidamente registrados no DETRAN de cada cidade de entrega.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

15.1.2 Os itens deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Item (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Candiota/RS.

### 16- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão.

16.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

16.3. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda- Setor de Compras.

### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

### 19– DO PAGAMENTO

19.1 os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do produto com o solicitado,



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

19.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e demais informações abaixo no corpo da Nota Fiscal de aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos: Para Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos é necessária a apresentação da NF, contendo as especificações aceitas na licitação (capacidades, potência, tração, dimensões e etc) e sua identificação (marca/modelo, número do chassi, número de série, cor, ano de fabricação e etc). Deve também conter na NF o número do contrato de repasse e o programa do governo do governo federal, como segue:

- Descrição completa do bem ou serviço, conforme licitado.
- Número do convênio ou contrato de repasse.
- Nome do programa.
- Número do contrato de prestação de serviços.
- Dados bancários da empresa.
- Outras informações que julgar necessárias, quando for o caso.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. A entrega do bem e o pagamento da nota fiscal, ficará condicionada à conclusão da análise e aceite do Processo Licitatório e respectivo Desembolso dos recursos pelo Concedente. A entrega do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Ulisses Guimarães, 250 – Dario Lassance - Candiota/RS em dia e horário a combinar com a Prefeitura Municipal.

### 20 – DOS PREÇOS:

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irredutíveis.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Centro, no Município de Candiota, ou pelos telefones (53) 3245-8020 ou fax (53) 3245-7299.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Candiota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. O Município de Candiota se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

21.8. Integra este edital, como anexos:





# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Declaração;  
Anexo III – Minuta de Contrato;

Candiota , 04 de abril de 2022.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP , PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGROPECUÁRIA.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, CABINE ABERTA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75 CV 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO 12 VELOCIDADES À FRENTE E 04 A RÉ, COM SISTEMA HIDRÁULICO 3º PONTO, COM TOMADA DE FORÇA, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24R1, E TRASEIROS 18.4X30R1, EMBREAGEM DUPLA DISCO CERAMÉTICO, CONTRA PESOS E PESOS DIANTEIROS, SEM PESOS RODAS TRASEIRAS, BARRA DE TRAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO COM DESARME AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE 95 LITROS. <b>Convênio 889058/2019</b>
02	01	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 0KM, TRAÇÃO 6X2, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MOTOR DIESEL, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO (06) SEIS MARCHAS À FRENTE E (1) UMA RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 226 CV, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COM ACIONAMENTO DE PISTÃO HIDRÁULICO, COM ABERTURA TRASEIRA BASCULANTE E TAMPA TIPO PORTÃO COM ALTURA MÍNIMA DE (1) UM METRO, FREIO DE SER-VIÇO ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO E FREIO MOTOR, EMBREAGEM REFORÇADA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 380MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, ASSENTO ERGONÔMETRO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, ALARME SONORO DE RÉ, PARA-LAMAS DE LATA, PARA BARRO DE BORRACHA, PÁRA CHOQUE ESCAMOTEAVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE PÁ, PROTETOR DE CICLISTA, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA SENDO NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 COM UMA UNIDADE RESERVA, COM LEVANTE DO TRUCK. <b>Convênio 891957/2019</b>
03	01	CAMINHÃO UTILITÁRIO NOVO; ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.200KG; MOTOR TURBO/DIESEL COM MÍNIMO 130CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FAROL DE NEBLINA; CABINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 PESSOAS CONSIDERANDO O MOTORISTA; RÁDIO FM, USB E BLUETOOTH; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; E ATENDENDO TODAS AS NORMAS DO CONTRAN. EQUIPADO COM BAÚ NOVO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMP. 3M; LARG. 1,80M; ALT. 2,10M; COM ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA; PORTA NA TRASEIRA E NA LATERAL; ATENDENDO AS NORMAS DO CONTRAN E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. <b>Convênio 893955/2019</b>
04	01	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, COM TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM DUPLA, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍN 10 MARCHAS A FRENTE E 02 NA RÉ, SINALIZAÇÃO



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

		SONORA EM MARCHA DE RÉ. DIREÇÃO HID. OU HIDROSTÁTICA, FREIOS COM BANHO A ÓLEO NAS 4 RODAS, SISTEMA HID. LEVANTE DE CAP. MÍN 3.000 KG. COM TOL DO E FARÓIS AUXILIARES COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADAS. PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 14.9X24 R1 E PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 18.4X34 R1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 110L. <b>Convênio 892023/2019.</b>
05	01	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 160CV, TRAÇÃO 4X2. PBT MÍNIMO DE 10.500KG. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CAIXA DE MUDANÇA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS. RÁDIO AM/FM, USB, BLUETOOTH. SIRENE DE RÉ. FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. PNEUS RADIAIS. EMBREAGEM HIDRÁULICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS. PARA CHOQUE TRASEIRO PADRÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBS: NESSE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO UM TANQUE ISOTÉRMICO RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE LEITE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS. EQUIPADO COM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO EM AÇO INOX CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 6.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE LEITE. CORPO INTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 DE ACABAMENTO 2B E ESPESSURA DE 2MM, TAMPOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304 DE ESPESSURA DE 2MM E DE 2,75MM PARA A CARRETA, REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 439 ESCOVADO COM ESPESSURA DE 0,8MM, TAMPOS EXTERNOS EM AÇO INOX AISI 439 ESCOVADO DE ESPESSURA DE 1,5MM, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO COM 50MM DE ESPESSURA, COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES COM ISOLAMENTO ENTRE SI E REFORÇO DE LIFAÇÃO, CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 DE ESPESSURA DE 1,5MM E 2MM PARA A CARRETA, PLATAFORMA SUPERIOR E LATERAL COM CHAPA ANTIDERRAPANTE EM AÇO SAE 1020, COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBULAÇÃO PARA DESCARGA SIMULTÂNEA COM VÁLVULA BORBOLETA DE AÇO INOX AISI 304, BOCA DE VISITA COM VÁLVULA QUEBRA VÁCUO EM AÇO INOX 304, BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO DE 20.000 L/H, BIDIRECIONAL (CARREGA E DESCARREGA), CAIXA DE AMOSTRA EM AÇO INOX AISI 439, COM FAIXAS REFLEXIVAS E LANTERNA DE ADVERTÊNCIA. E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO NO CONTRAN. <b>Convênio 903343/2020</b>
06	01	ENSILADEIRA - COLHEDORA DE FORRAGEM, COM NO MÍNIMO 01 LINHA, COM NO MÍNIMO 10 FACAS. <b>Convênio 911977/2021</b>
07	01	GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 06MM, COM CONTROLE REMOTO, COM PNEUS NOVOS, COM MANCAIS BANHADO A ÓLEO. <b>Convênio 911977/2021</b>
08	01	GRADE NIVELADORA COM NO MÍNIMO 32 DISCOS DE 4,5 MM COM CONTROLE REMOTO, COM PNEUS NOVOS, COM MANCAIS BANHADO A ÓLEO. <b>Convênio 911977/2021</b>
09	01	GRADE NIVELADORA COM NO MÍNIMO 32 DISCOS DE 3,5 MM mancais de rolamento a graxa espaçamento de 17 cm, mínimo, com pistão de abertura. <b>Convênio 919316/2021</b>
10	02	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES simples com acionamento mecânico e hidráulico, com capacidade mínima de 600L. <b>Convênio 919316/2021</b>
11	01	GRADE NIVELADORA 36 DISCOS, discos de 22" x 4,5mm, mancais de rolamento a graxa espaçamento de 17 cm, mínimo, com pistão de abertura. <b>Convênio 919316/2021</b>

### 3. GARANTIA

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020

e-mail [licitacoes.candiota@gmail.com](mailto:licitacoes.candiota@gmail.com)- CNPJ:94.702.818/0001-08



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## 3.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

3.1.1. A garantia do item a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano limite de quilometragem, a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

3.1.2. O item ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada na Metade Sul/RS, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

3.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do equipamento até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

## 3.2. Da Cobertura de Peças

3.2.1. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

## 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Prazo máximo de entrega do objeto novo será de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PM Candiota;

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o item, na sede deste Prefeitura Candiota – na rua Ulisses Guimarães 250.

4.2.1. A licitante vencedora deverá no horário das 08 horas as 15 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega do item;

4.3. Entregar o item emplacado, licenciado e ainda conforme especificações constantes nesse edital e Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o item objeto do presente Termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com as especificações do objeto deste Termo.

5.1.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do item e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.3. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

5.4. Não será aceito o item que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

5.5. O item deverá estar equipado com todos acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

5.6. O recebimento definitivo do item, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMCANDIOTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Setor de Transportes juntamente com a desta PMCANDIOTA ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração da PMCANDIOTA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do item, como também a conferência da quantidade e qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a PMCANDIOTA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

6.3. Durante o período de entrega do item, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da PMCANDIOTA, para representá-lo sempre que for necessário.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Fornecido o item, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega, a nota fiscal/fatura, emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Efetuar a entrega do item em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Contas.

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do item, disponibilizando todos acessórios necessários para funcionamento e uso dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PMCANDIOTA;

9.5. Dar ciência a PMCANDIOTA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do equipamento novo;

9.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela PMCANDIOTA;

9.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCANDIOTA;

9.12. Comprovar a Assistência Técnica autorizada na Metade Sul RS, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante do item, mediante prospecto, site da internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do item;

9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do item, sem ônus para a PMCANDIOTA;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CANDIOTA

10.1. Receber o item e verificar se esta de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);

10.3. Atestar a entrega do item em perfeito estado e funcionamento, através do Almojarifado desta PMCANDIOTA I;



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**  
**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP**

- 10.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do item;
- 10.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PMCANDIOTA para entrega do bem objeto deste Termo e da licitação;
- 10.7. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.8. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

## **11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Transportes ou Compras desta PMCANDIOTA I, pelos telefones (53) 3245-7299 e, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao item a ser adquirido e demais informações que julgar necessário.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
Prefeito Municipal



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até  
a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

**ATESTAMOS** para os devidos fins que a Empresa **xxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxx**, neste ato representada por seu **xxxxxxxxxx**, CPF **xxxxxxxxxx**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**xxxxxxx-RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Diretor/Presidente da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**





# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC N.º ..... /2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E ..... PARA O FORNECIMENTO DE ..... PARA ESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO 000/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é o fornecimento de um \_\_\_\_\_ por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º...../2022 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal Nº 2351 de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (.....), pelo fornecimento do item abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

PARAGRAFO SEGUNDO – O preço correspondente ao equipamento fornecido é o que consta da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do produto com o solicitado.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO ITEM

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60(sessenta) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato, após a homologação da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos equipamentos se dará provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Contrato encontra amparo legal e financeiro por conta da Ficha Orçamentaria- (f-.....)

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

***O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo 12 meses ou 100 mil km, sem limite de quilometragem.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante, de .... (....) meses. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados na sede do Município, não importando nenhum custo adicional como deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço de assistência técnica será prestado no Estado do Rio Grande do Sul, pela empresa ....., endereço ..... Havendo necessidade de remoção do item para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado (entrega, garantia e assistência técnica).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2351/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza falta grave, podendo acarretar a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos;



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP

## CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período necessário para entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos, com estimativa de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

A) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

A Contratada indica como responsável pela execução deste contrato o Sr. ...., CPF ....., que fica autorizado a representá-la perante a Contratante e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme PI 424/2016, Art. 28, Inc. III, §§ 1º e 2º, o Contratado será responsável pela execução/entrega do objeto, respondendo solidariamente na relação estabelecida, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, responderão solidariamente os titulares do Contratado, na medida de seus atos, competências e atribuições;

Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Contratante ou pelos órgãos de controle;

Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

A Contratada tem a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos para sua finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**  
**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP**

Conforme Art. 43 da PI 424/2016, o Contratado terá obrigação de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

A entrega do bem e o pagamento da nota fiscal, ficará condicionada à conclusão da análise e aceite do Processo Licitatório e respectivo Desembolso dos recursos pelo Concedente. A entrega do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Ulisses Guimarães, 250 - Dario Lassance – Candiota/RS, em dia e horário a combinar com a Prefeitura Municipal.

Da Assistência Técnica – A assistência técnica e peças para os equipamentos, deverão ser disponibilizadas, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, ou indicar ponto de assistência pelo fabricante, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Município de Candiota, devendo constar da proposta a identificação do prestador da assistência técnica.

- A assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado pelo fabricante para manutenção do bem ainda no prazo da garantia legal ou garantia contratual. Os endereços e telefones da assistência técnica autorizada devem constar na proposta financeira.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Candiota, .....de.....de 2022.

Pela “CONTRATADA”

PELA “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”

CONTRATADA

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
PREFEITO

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_